

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 915/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.**

“Regulamenta o Inciso V, do art. 47 da Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, e dá outras providências”.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A concessão do afastamento previsto no Inciso V, do art. 47 da Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, se dará mediante a apresentação de atestado ou laudo médico, comprovando a necessidade do acompanhamento, constando obrigatoriamente o CID – Código Internacional de Doenças.

Art. 2º- O benefício regulamentado nesta lei fica limitado ao período de 30 dias, não prorrogáveis para um mesmo caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de agosto de 2011.

***EDSON PERES IBRAHIM***

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

***JOSÉ DA ROCHA***

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran

**Código Identificador:D63D1AB8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/08/2011. Edição 0406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>